



C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E

## NOTIFICAÇÃO

### ASSUNTO: AUDIÊNCIA PRÉVIA

Engº Rui Aragão, Vereador da Câmara Municipal de Vila do Conde, na qualidade de Presidente do Júri do Procedimento para a execução da empreitada **«EMPREENHIMENTO DE VILA CHÃ – PRAIA – REABILITAÇÃO DAS FACHADAS E ESPAÇO ENVOLVENTE»**, nos termos e para os efeitos do artigo 123º do Código dos Contratos Públicos, notifica V.Exª para que, no **prazo de 5 dias úteis**, se pronuncie, por escrito, sobre o **Relatório Preliminar** anexo.

O processo administrativo corre termos pelo Departamento de Administração Geral e Financeira, podendo ser consultado durante as horas normais de expediente, na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Vila do Conde, Rua da Igreja, 4480 – 754 Vila do Conde.

Vila do Conde, 10 de agosto de 2017

O Presidente do Júri,

Rui Aragão, Engº



C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E

## RELATÓRIO PRELIMINAR

Procedimento de concurso público, nos termos do artigo 19.º, alínea b), do Código dos Contratos Públicos, para a empreitada «EMPREENHIMENTO DE VILA CHÃ – PRAIA – REABILITAÇÃO DAS FACHADAS E ESPAÇO ENVOLVENTE»

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezassete, pelas 10:30 horas, reuniu o Júri do procedimento supra referido e constituído nos termos do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, com a presença do Sr. Vereador Eng. Rui Aragão, servindo de Presidente, do 1.º Vogal Engº Pedro Reis, Técnico Superior Municipal e do 2.º Vogal Engª Fátima Ferrador, Técnica Superior Municipal.

### 1 – OBJETO

O procedimento em referência teve por objeto a execução da empreitada «EMPREENHIMENTO DE VILA CHÃ – PRAIA – REABILITAÇÃO DAS FACHADAS E ESPAÇO ENVOLVENTE», de acordo com as condições técnicas constantes do caderno de encargos.

### 2 – PROCEDIMENTO

O procedimento pré-contratual adotado foi o Concurso Público, cujo anúncio de abertura foi publicado no Diário da República nº 125, 2ª série, de 30 de junho de 2017.

O preço base fixado no Programa de Concurso foi de 200.000,00 € + IVA.

O prazo para apresentação de Listas de Erros e Omissões ao Caderno de Encargos terminou em 18/07/2017, tendo sido apresentada Lista de Erros/ Omissões por parte de um potencial concorrente, a qual foi disponibilizada a todos os interessados.

Em 24/07/2017, procedeu-se à publicitação da Decisão acerca da Lista de Erros e Omissões apresentada.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E

A apresentação de propostas foi efetuada por via eletrónica, através da plataforma eletrónica de contratação pública vortalnext, cujo prazo expirou às 18:00 horas de 31/07/2017.

As propostas foram abertas em 01/08/2017 e disponibilizadas aos concorrentes.

### 3 – LISTA DE CONCORRENTES

| Data de entrega | Concorrentes                                   | Valor global           |
|-----------------|------------------------------------------------|------------------------|
| 28/07/2017      | CACAO – SERVIÇOS DE ENGENHARIA.                | 198.200,00 € + IVA     |
| 31/07/2017      | MONTE & MONTE, SA                              | 0,01 € + IVA           |
| 31/07/2017      | ANTONIO DA SILVA CAMPOS, SA                    | 0,01 € + IVA           |
| 31/07/2017      | RENOVALAR-RENOVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MOBILIARIO | 134.985,00 € + IVA (*) |
| 31/07/2017      | J DA SILVA FARIA, LDA                          | 200.000,00 € + IVA (*) |
| 31/07/2017      | DACIMIGUE, LDA.                                | 198.706,47 € + IVA     |
| 31/07/2017      | NORTEJUVIL- SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO, LDA.      | 328.642,20 € + IVA     |

(\*) De acordo no disposto do nº 3 do artigo 60º do Código dos Contratos Públicos, os valores das propostas apresentadas pelos concorrentes RENOVALAR-RENOVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MOBILIARIO e J. DA SILVA FARIA, LDA., foram corrigidos para os valores 135.004.97€ e 200.029,99€, respetivamente.

As firmas MONTE & MONTE, S.A. e ANTONIO DA SILVA CAMPOS, S.A. submeteram declaração de não apresentação de proposta.

### 4 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta “economicamente mais vantajosa”, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 74º do CCP, tendo em conta os seguintes fatores e subfatores, acompanhados dos respetivos coeficientes de ponderação:



**A - Qualidade Técnica da Proposta (QTP) – 50%;**

- A1 - Memória descritiva e justificativa (MDJ) – 70%
- A2 - Plano de trabalhos (PTR) – 10%
- A3 - Plano de mão-de-obra (PMO) – 10%
- A4 - Plano de equipamento (PEQ) – 10%

**B - Preço (PR) – 50%;**

**A - Qualidade Técnica da Proposta (QTP)**

**A1 - Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra (MDJ)**

Descrição: Deverão ser descritos os métodos e as técnicas construtivas a utilizar na execução da empreitada, com especial pormenorização na descrição dos seguintes trabalhos:

- Montagem e desmontagem do estaleiro;
- Execução da cobertura;
- Tratamento de fachadas;
- Serralharias;

Pontuação:

- a) Excelente (5 pontos) – As técnicas e os métodos a utilizar na obra são expostos de forma clara e com pormenorização, verificando e cumprindo os aspetos essenciais com excelente qualidade técnica.
- b) Muito Boa (4 pontos) – As técnicas e os métodos a utilizar na obra são expostos de forma clara e com pormenorização, verificando e cumprindo os aspetos essenciais com boa qualidade técnica.
- c) Boa (3 pontos) – As técnicas e os métodos a utilizar na obra são expostos de forma razoavelmente clara e pormenorizada, verificando e cumprindo alguns aspetos essenciais com razoável qualidade técnica.
- d) Suficiente (2 pontos) – As técnicas e os métodos a utilizar na obra são expostos de forma pouco clara e pormenorizada, verificando e cumprindo alguns aspetos essenciais com razoável qualidade técnica.



- e) Fraca (1 ponto) – As técnicas e os métodos a utilizar na obra são expostos de forma pouco clara e pormenorizada, não verificando nem cumprindo os aspetos essenciais com razoável qualidade técnica.
- f) Insuficiente (0 pontos) – Muito incompleta ou desajustada à obra.

*[Handwritten signatures in blue ink]*

## **A2 - Plano de trabalhos (PTR)**

Descrição: Grau de pormenorização (atividades, quantidades, durações, relações de sequencialidade e caminho crítico), faseamento e frentes de obra, e coerência com a memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra. Dada a especificidade e condições em que a obra vai ser executada, o faseamento bem como as frentes de obra deverão ser criteriosamente pormenorizadas.

### Pontuação:

- a) Excelente (5 pontos) – Detalhado e muito adequado à obra e coerente com a memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra;
- b) Muito Boa (4 pontos) – Detalhado, adequado à obra e coerente com a memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra;
- c) Boa (3 pontos) – Pouco detalhado, mas razoavelmente adequado à obra e razoavelmente coerente com a memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra;
- d) Suficiente (2 pontos) – Pouco adequado à obra ou pouco coerente com a memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra;
- e) Fraca (1 ponto) – Pouco adequado à obra e pouco coerente com a memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra;
- f) Insuficiente (0 pontos) – Muito incompleto ou desajustado à obra;

## **A3 - Plano de mão-de-obra (PMO)**

Descrição: Grau de pormenorização no tempo e por tarefas, coerência com o plano de trabalhos e sua adequação à obra.

### Pontuação:

- a) Excelente (5 pontos) – Detalhado no tempo e por tarefas, coerente com plano de trabalhos e muito adequado à obra;
- b) Muito Boa (4 pontos) – Detalhado no tempo e por tarefas, coerente com o plano de trabalhos e adequado à obra;



C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E

- c) Boa (3 pontos) – Pouco detalhado no tempo e por tarefas e/ou pouco coerente com o plano de trabalhos, mas razoavelmente adequado à obra;
- d) Suficiente (2 pontos) – Pouco adequado à obra ou pouco coerente com o plano de trabalhos;
- e) Fraca (1 ponto) – Pouco adequado à obra e pouco coerente com o plano de trabalhos;
- f) Insuficiente (0 pontos) – Muito incompleto ou desajustado à obra;

*Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'Inferior'.*

#### A4 - Plano de Equipamentos (PEQ)

Descrição: Grau de pormenorização no tempo e por tarefas, coerência com o plano de trabalhos e sua adequação à obra.

Pontuação:

- a) Excelente (5 pontos) – Detalhado no tempo e por tarefas, coerente com plano de trabalhos e muito adequado à obra;
- b) Muito Boa (4 pontos) – Detalhado no tempo e por tarefas, coerente com o plano de trabalhos e adequado à obra;
- c) Boa (3 pontos) – Pouco detalhado no tempo e por tarefas e/ou pouco coerente com o plano de trabalhos, mas razoavelmente adequado à obra;
- d) Suficiente (2 pontos) – Pouco adequado à obra ou pouco coerente com o plano de trabalhos;
- e) Fraca (1 ponto) – Pouco adequado à obra e pouco coerente com o plano de trabalhos;
- f) Insuficiente (0 pontos) – Muito incompleto ou desajustado à obra.

A pontuação a atribuir ao fator “qualidade técnica da proposta” será efetuada com base na seguinte fórmula:

$$QTP = 0,70 \times MDJ + 0,10 \times PTR + 0,10 \times PMO + 0,10 \times PEQ$$

#### B - Preço (PR)

A pontuação a atribuir ao fator “preço” será determinada pela aplicação da seguinte fórmula:



## C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E

$$PR = 2 + \left( \frac{P_{base} - P_{prop}}{0,50 \times P_{base}} \right) \times 5$$

Sendo:

P<sub>base</sub> – Preço base (200.000,00 €)

P<sub>prop</sub> – Preço da proposta em análise

### Pontuação Final (PF)

A proposta economicamente mais vantajosa corresponde à que obtiver melhor pontuação final (PF), arredondada às duas casas decimais, resultante da seguinte fórmula:

$$PF = 0,50 QTP + 0,50 PR$$

Sendo:

PF – Pontuação Final

QTP – Pontuação do fator Qualidade Técnica da Proposta

PR – Pontuação do fator Preço

## 5 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Efetuada a abertura de propostas na plataforma eletrónica, o Júri procedeu à sua análise, a fim de verificar o respetivo conteúdo e formalidades observadas.

O júri deliberou excluir as seguintes propostas:

- **Proposta da concorrente DACIMIGUE, LD<sup>a</sup>**, por não apresentar vários documentos que constituem a proposta, de acordo com o artigo 12º do Programa de Concurso, concretamente: nota justificativa do preço proposto, a que se refere a alínea c) do nº 2 do referido artigo, Plano de Trabalhos, Plano de Mão-de-obra e Plano de Equipamento, a que se refere a alínea e) do referido artigo, Plano de pagamentos, a que se refere a alínea f) do referido artigo, memória descritiva e justificativa, a que se refere a alínea g) do referido artigo, os trabalhos a efetuar em cada uma das subcategorias de Alvará e respetivo valor, a que se refere a alínea h) do referido



C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E

artigo, com fundamento na alínea a) do nº 1 do artigo 16 do Programa de Concurso e na alínea a) do nº 2 do artigo 70º, e das alíneas d) e o) do nº 2 do artigo 146º, ambos do Código dos Contratos Públicos.

- **Proposta da firma J. da Silva Faria**, em virtude do preço proposto ser superior ao preço base fixado no Programa de Concurso, com fundamento na alínea d) do nº 2 do artigo 70º e alínea o) do nº 2 do artigo 146º, ambos do Código dos Contratos Públicos, bem como na alínea d) do nº 1 do artigo 16º do Programa de Concurso.

- **Proposta da firma Nortejuvil, Lda**, em virtude do preço proposto ser superior ao preço base fixado no Programa de Concurso, com fundamento na alínea d) do nº 2 do artigo 70º e alínea o) do nº 2 do artigo 146º, ambos do Código dos Contratos Públicos, bem como na alínea d) do nº 1 do artigo 16º do Programa de Concurso.

Mais deliberou admitir as restantes propostas, por não se verificarem quaisquer das situações previstas no nº 2 do artigo 70º, nºs 2 do artigo 146º do Código dos Contratos Públicos e do artigo 16º do Programa de Concurso.

Considerando os fatores que densificam o critério de adjudicação, apresentam-se, em quadro anexo, os resultados da análise efetuada pelo júri.

De acordo com a análise efetuada e aplicando a fórmula da pontuação final (PF) acima referida obteve-se a seguinte pontuação final que, para efeitos de adjudicação, permite ordenar os concorrentes do seguinte modo:

| Classificação Final |                                                  |                 |
|---------------------|--------------------------------------------------|-----------------|
| Posição             | Concorrente                                      | Pontuação Final |
| 1.º                 | RENOVALAR – RENOVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MOBILIÁRIO | 4,12            |
| 2.º                 | CACAO – CIVIL ENGINEERING, LDA.                  | 2,95            |



## 6 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Tendo em conta que apenas será selecionada a proposta classificada em primeiro lugar, propõe-se que seja selecionada a proposta da concorrente **RENOVALAR – RENOVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MOBILIÁRIO** para efeitos de celebração do contrato.

Mais se propõe que o presente Relatório Preliminar seja remetido aos concorrentes, para em 5 dias úteis se pronunciarem por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos do artigo 123º do Código dos Contratos Públicos.

Por mais nada haver a tratar, o Júri deu por concluída a reunião da qual se lavrou o presente relatório que foi assinado pelos presentes.

O Júri,

(Eng.º Rui Aragão)

(Eng.º Pedro Reis)

(Eng.ª Fátima Ferrador)

"Empreendimento de Vila Chã - Praia - Reabilitação das Fachadas e Espaço Envolvente"

CONCURSO PÚBLICO - ANÁLISE DAS PROPOSTAS, QUADRO SÍNTESE

Agosto, 2017

CONCORRENTE

| Cacao                                   | Renovar      | J DA SILVA FARIAS, LDA | Dacimigue                                         | NORTEIUVIL, LDA                              | ANTONIO DA SILVA CAMPOS, SA                       | MONTE & MONTE, SA      |
|-----------------------------------------|--------------|------------------------|---------------------------------------------------|----------------------------------------------|---------------------------------------------------|------------------------|
| A - QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA (QTP) | 3,80         | 3,00                   | 3,80                                              | 0,00                                         | 0,00                                              | 0,00                   |
| A1 - MDJ                                | 4            | 3                      | 4                                                 | 0                                            | 0                                                 |                        |
| A2 - PTR                                | 4            | 3                      | 4                                                 | 0                                            | 0                                                 |                        |
| A3 - PMO                                | 3            | 3                      | 3                                                 | 0                                            | 0                                                 |                        |
| A4 - PEQ                                | 3            | 3                      | 3                                                 | 0                                            | 0                                                 |                        |
| B - PREÇO (PRE)                         | 2,09         | 5,25                   | 2,00                                              | 2,06                                         | -4,43                                             | 0,00                   |
|                                         | 198.200,00 € | 135.004,97 €           | 200.029,99 €                                      | 198.706,47 €                                 | 328.642,20 €                                      | 0,00 €                 |
| PONTUAÇÃO FINAL (PF)                    | 2,95         | 4,12                   | 2,90                                              | 1,03                                         | -2,22                                             | 0,00                   |
| POSIÇÃO                                 | 2            | 1                      | Excluída valor da proposta superior ao preço base | Excluída por não apresentar MDJ, PT, PM e PE | Excluída valor da proposta superior ao preço base | NÃO APRESENTA PROPOSTA |

Vila do Conde, 07 de agosto de 2017  
O técnico,